

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 215/2024

Contrato administrativo de serviço temporário que entre si celebram o CIRENOR e GRAZIELI BORIN com base no Estatuto do CIRENOR.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE – CIRENOR, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua 14 de Julho, n.º 458, na cidade de SANANDUVA/RS, inscrito no CNPJ sob o n.º 15.344.304/0001-43, neste ato legalmente representado pelo seu ULISSES CECCHIN portador da Cédula de Identidade n.º 1022407173 e do CPF n.º 373.815.550-34, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro, GRAZIELI BORIN, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Vereador Leduvino Cavichioli, n.º 859, bairro Cohasa, da cidade de Sananduva/RS, CEP: 99840-000, cédula de identidade n.º 1087134787 e CPF n.º 018.414.430-26, doravante simplesmente denominado **CONTRATADO**, e que reger-se-á pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - O objeto do presente instrumento é a contratação do **CONTRATADO**, por tempo determinado, por motivo de excepcional interesse público, visando suprir carência de mão-de-obra qualificada para a atividade de FARMACEUTICO obedecendo ao disposto no Estatuto do CIRENOR.

Cláusula Segunda - O **CONTRATADO** cumprirá uma jornada semanal de trabalho de 40 horas semanais.

Cláusula Terceira - O **CONTRATADO** perceberá pelos serviços prestados o valor de R\$ 4.460,81 (quatro mil quatrocentos e sessenta reais e oitenta e um centavos).

Cláusula quarta - O prazo de vigência do presente instrumento 07 de junho de 2024 a 07 de junho de 2025.

Cláusula Quinta - Todo e qualquer equipamento ou material de trabalho necessário ao desempenho da função por parte do **CONTRATADO**, serão fornecidos pelo **CONTRATANTE**.

Cláusula Sexta - O presente instrumento extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pela ocorrência de qualquer uma das hipóteses abaixo descritas:

- I - Por término do prazo contratual;
- II - Se cessada a emergencialidade e a carência de mão de obra descrita na cláusula Primeira;
- III- Por solicitação do **CONTRATADO**.

Cláusula Sétima - O presente contrato é de natureza administrativa, ficando

assegurado os seguintes direitos ao CONTRATADO:

- I - Remuneração prevista no Decreto 010/2024;
- II- Jornada de trabalho, serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, e gratificação natalina proporcional nos termos desta Lei;
- III - Férias proporcionais ao término do contrato;
- IV - Inscrição em regime geral da previdência social.

Cláusula Oitava - As partes elegem o Foro da Comarca de Sananduva, como competente para dirimir as questões oriundas deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritas.

Sananduva-RS, 07 de junho de 2024.

ULISSES CECCHIN
Presidente CIRENOR
CONTRATANTE

GRAZIELI BORIN
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: ALINE NEGRI TIEPO
CPF: 035.001.340-33

Nome: Karine Bárbara Paloschi
CPF: 025.104.740-73